Data da Publicação: 15/07/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1700 **Identificador do Ato:** #05063

RESOLUÇÃO 333/2003

de forma paritária, de acordo com a Lei 8.142/90 e Resolução 333/2003

do Conselho Nacional de Saúde, respeitando a proporcionalidade de:

1. 50% dos membros representantes de entidades do seguimento

dos usuários.

2. 25% dos membros do seguimento de prestadores de serviços

públicos, privados e gestão.

3. 25% dos membros representantes do seguimento dos

trabalhadores de saúde.

4. Sendo 8 titulares e 8 suplentes.

§ 1° As representações do Conselho Municipal de Saúde serão definidas

em Plenária do Conselho e/ou na Conferência Municipal de Saúde e será

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br